



RESOLUÇÃO CONSU N.º 002/2016

Aprova o Regimento da Comissão de Avaliação do Orçamento da UESB

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o art. 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando o deliberado pela plenária na reunião realizada no dia 17 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Regimento da Comissão de Avaliação do Orçamento da UESB, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2016.

Vitória da Conquista, 17 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
PRESIDENTE DO CONSU

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2016

REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO DA UESB

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento visa disciplinar a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Avaliação do Orçamento da UESB.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DA COMISSÃO

Art. 2º - A Comissão de Avaliação do Orçamento tem natureza de Comissão Especial, com encargos e atribuições definidos neste ato constitutivo, conforme art. 13 do Estatuto e 12 do Regimento Geral da UESB, tendo caráter consultivo em relação às demandas que lhe sejam feitas pelo CONSU, relativas ao Orçamento, assim como no que tange a suas demais manifestações regulamentares.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º - A Comissão será composta por 09 (nove) Membros Titulares, Conselheiros do CONSU, respeitando-se a paridade entre os *Campi* e representação por categoria, e mais 02 (dois) Membros, indicados pela Administração Central, Servidores efetivos, totalizando 11 Membros Titulares e 11 Membros Suplentes.

Art. 4º - A Comissão elegerá por mandato de 01 (um) ano, sem recondução, entre seus Membros, uma Mesa Diretora, com a seguinte composição:

- I. 01 (um) Coordenador, que terá como atribuições convocar e presidir as reuniões, fazer encaminhamentos formais, representar a Comissão, dentre outras demandas correlatas;
- II. 01 (um) Vice-Coordenador, que substituirá o Coordenador nos seus impedimentos temporários;
- III. 01 (um) Relator, responsável por elaborar e apresentar as deliberações da Comissão ao CONSU, dentre outras demandas correlatas;
- IV. 01 (um) Secretário, responsável pela ata das reuniões e encaminhamentos administrativos, dentre outras demandas correlatas.

Art. 5º - Na impossibilidade de comparecimento do Relator ou do Secretário da Mesa Diretora, a Comissão indicará um de seus Membros para esta função na Reunião em curso.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. elaborar proposta para implementação do orçamento participativo e transparente na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;
- II. receber as contribuições da gestão e dos setores da Universidade, bem como dos seus 03 (três) segmentos da comunidade universitária – discentes, docentes e servidores técnico-administrativos -, consolidando as sugestões e encaminhando-as para o Presidente do CONSU adotar as providências necessárias ao amplo debate e aprovação no Conselho Superior;
- III. avaliar a proposta do Orçamento do Exercício;
- IV. propor critérios, prioridades e ajustes orçamentários do exercício, elaborando pareceres, e metodologias de apresentação do Orçamento, conforme demandas da comunidade universitária;
- V. acompanhar a execução do Orçamento.

Parágrafo Único - As atribuições supracitadas terá validade até a aprovação da proposta que implementará na UESB o orçamento participativo.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 7º - O quórum mínimo para a realização das reuniões será de maioria simples dos Membros, ou seja, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), sendo que a convocação para as referidas reuniões deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para as ordinárias, e 03 (três) dias úteis, para as extraordinárias.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação do Orçamento reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, e, extraordinariamente, sempre que houver motivo que justifique, por convocação da Mesa Diretora, ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus Membros.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos Membros presentes;

§ 2º - Todas as decisões deverão constar em ata.

Art. 9º - As reuniões da Comissão serão abertas à participação da comunidade em geral, devendo ser publicizados, no Site oficial da UESB, o local, a data e o horário.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 10 - Competem aos Membros:

- I. informar, quando for o caso, por escrito, à Mesa Diretora da Comissão quanto à sua necessidade de desligamento;
- II. comparecer às reuniões de trabalho da Comissão, previamente agendadas, cabendo ao Membro Titular, na impossibilidade de comparecimento, solicitar ao seu Suplente a substituição;
- III. participar de eventos informativos e esclarecedores sobre Orçamento e Gestão;
- IV. manter diálogo com os pares, Docentes, Discentes e Técnicos, em seus respectivos *Campi* de representação, socializando as informações compartilhadas nas reuniões da Comissão.

§ 1º - O Titular e Suplente devem socializar entre si informações compartilhadas nas reuniões da Comissão, atualizando-se mutuamente quanto ao andamento dos trabalhos.

§ 2º - No caso de ausência não justificada por escrito de Membro, Titular ou Suplente, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) não consecutivas, este será automaticamente desligado da Comissão, cabendo ao CONSU indicar um substituto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Comissão e submetidos à apreciação do CONSU.